



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 323ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Data:** 24 de junho de 2016. -----
2 **Local:** Sede Rebouças – São Paulo – SP - Auditório 40 – 2º Andar -----
3 **Coordenação:** Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva -----
4 **Início:** 13h00min -----
5 **Término:** 17h00min -----
6 **Presentes:** Conselheiros – Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; Eng. Agrim. Francisco de Sales
7 Vieira de Carvalho; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; Eng. Agrim., Eng. Civil, e Eng.
8 Seg. Trab. João Luiz Braguini; Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Geog. Marcos
9 Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Agrº. Valdemar Antonio Demétrio - Representante das demais
10 categorias profissionais, eleito pelo Plenário. -----
11 **Apoio Técnico:** Arq. Urb. Ricardo de Mello – UCT/DAC/SUPCOL-----
12 **Apoio Administrativo:** Joares Pereira de Souza - UCI/DAC/SUPCOL -----
13 **Ausências Justificadas:** Não houve. -----
14 **Faltas:** Não houve. -----
15 **Item I – Abertura da sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de presentes e
16 constatado o *quórum* regimental, o Coordenador Conselheiro João Fernando Custódio da Silva deu
17 início aos trabalhos.-----
18 **Ítem II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 322, de 20 de maio**
19 **de 2016:** Aprovada por unanimidade. -----
20 **Item III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----
21 **III.I – Recebidas:** *Memorando nº 004, de 16/04/2016 da Comissão Permanente de Meio Ambiente -*
22 *CMA, tendo por assunto: Memorando nº 008/2016 – GP – encaminhando o documento do Eng. Ftal*
23 *Ulysses Bottino Peres, representante do CREA-SP no Conselho Estadual de Meio Ambiente -*
24 *CONSEMA, com considerações sobre reuniões do CONSEMA em março/abril de 2016; Ofício*
25 *Circular nº 1220 do Confea, de 05/05/2016 - tendo por assunto: Processo CF-0566/2016 –*
26 *Encaminha para manifestação o Anteprojeto nº 128/2016, que “Insere o título de Técnico em Portos*
27 *na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea.”; Ofício Circular nº 1491 do Confea, de*
28 *02/06/2016, com envio da Deliberação nº 175/2016 – CEAP - tendo por assunto: Proposta de*
29 *Resolução que dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro Agrícola e Ambiental e discrimina*
30 *suas atividades profissionais. Obs.: O assunto encontra-se em tramitação na Comissão de Legislação*
31 *de Normas mediante processo “C” específico; Ofício nº 1694/16 do CONFEA, tendo por assunto:*
32 *Sugestão, aos Órgãos públicos, potenciais contratantes de serviços demarcatórios, objetivando a*
33 *adoção da modalidade de licitação pregão presencial, para contratação de serviços de demarcação e*
34 *georreferenciamento de imóveis rurais; Ofício nº 1698/16 do CONFEA, tendo por assunto: Revogação*
35 *da decisão PL-2087/2004, Proponente: CCEEAGRI; Destinatário: CEEP. -----*
36 **III.II – Expedidas:** *Memorando nº 007, de 08/05/2016 da Câmara Especializada de Engenharia de*
37 *Agrimensura – CEEA, tendo por assunto: Informação de que esta Especializada é favorável à*
38 *implantação de sistema de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART inibidora quanto à*
39 *vinculação do registro de atividades profissionais às atribuições profissionais; Memorando nº 008, de*
40 *08/06/2016 da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA, tendo por assunto:*
41 *Solicitação de realização de convênio ou instrumento similar com o órgão competente do Poder*
42 *Judiciário, ao qual os Cartórios de Registro de Imóveis estão vinculados; Memorando nº 009, de*
43 *23/06/2016 da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA, tendo por assunto:*
44 *solicitar a adoção de medidas para a reavaliação da Instrução nº 2.560/2013 do Crea-SP, com vistas*
45 *à reformulação do seu Anexo I; Memorando nº 010, de 20/05/2016 da Câmara Especializada de*
46 *Engenharia de Agrimensura – CEEA, tendo por assunto: Indicação de Conselheiros(as) para*
47 *comporem as Comissões de Avaliação e de Julgamento do Concurso Prêmio Crea de Acessibilidade;*
48 *Memorando nº 011, de 23/06/2016 da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA,*
49 *tendo por assunto: solicitação de alteração na data de reunião do mês de julho sendo antecipada do*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 323ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 dia 29/07/2016 para o dia 22/04/2016 e *Memorando nº 012, de 23/06/2016 da Câmara Especializada*
2 *de Engenharia de Agrimensura – CEEA*, tendo por assunto: Dar conhecimento à UIR, de que a
3 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura adotou a postura de recusar a análise de
4 processos (Revisão de Atribuições, Anotação em Carteira, Requerimento de Certidão) que não
5 contenham o comprovante de pagamento da taxa de serviço. -----

6 **Ítem IV – Comunicados** -----

7 **Coordenador João Fernando Custódio da Silva:** Informou aos conselheiros que a CEEA receberá
8 proximamente, processo contendo solicitação de indicação de profissionais a serem homenageados
9 com o *Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista*, e para serem inscritos no *Livro de*
10 *Mérito do CREA-SP*. Que em virtude dessa informação recebida, pretende, ao comunica-la, a
11 antecipação de pesquisas quanto às indicações, pelos membros da Câmara. A respeito, comunicou
12 que o Curso de Engenharia Cartográfica de Presidente Prudente completará no mês de julho de
13 2017, 40 (quarenta) anos de existência, e que, portanto, gostaria de que essa instituição fosse a
14 indicada pela CEEA para a homenagem no exercício de 2017. -----

15 Informou também, que no período de 26 a 30 de setembro de 2016, ocorrerá na Faculdade de
16 Ciências e Tecnologia da UNESP, campus de Presidente Prudente, o *YP&SS - Young Professionals*
17 *and Summer School*, evento conjunto organizado por universidades brasileiras, com vários
18 apoiadores, dentre os quais o CREA-SP e a FUNDUNESP (Fundação para o Desenvolvimento da
19 Unesp), sendo destinado a profissionais de nível superior, alunos de cursos correlatos à área e
20 estudantes de Pós-Graduação, e que, diante desse evento, sugere a transferência da reunião da
21 CEEA no respectivo mês, para o Município de Presidente Prudente, SP, a ser tratado em regime
22 extra-pauta, com vistas à uma decisão consensual.-----

23 Informou sobre sua impossibilidade de comparecer à reunião da Coordenadoria Nacional de Câmaras
24 Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI, em Palmas/TO, nos dias 15 a 17 de
25 junho de 2016, e quanto a ter sido representado pelo Coordenador-Adjunto, Cons. Alfredo Pereira de
26 Queiroz Filho. -----

27 **Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho:** Informou ter estado presente à Reunião da
28 CCEEAGRI em Palmas/TO, e passou a palavra ao Conselheiro Francisco de Sales Vieira de
29 Carvalho, ex-coordenador da CCEEAGRI, também presente, para explanar sobre o mesmo. -----

30 **Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho:** Informou que a reunião da CCEEAGRI contou
31 com várias propostas interessantes, dentre as quais a proposta da *Engenharia Tronco* que já vinha
32 sendo discutida, até que o coordenador, na última reunião, solicitou que fosse feita uma redação,
33 sendo atendido de pronto; Outra, do Cons. Pedro Fagion do Crea-PR, na qual um profissional que
34 viesse a desenvolver atividades das quais não tivesse atribuição, deveria legitimá-las através dos
35 Creas, totalmente contrária a uma proposta discutida em reuniões passadas, na qual se pedia a
36 revogação da Decisão PL 2087/04 do Confea. Outra discussão foi a do panorama do processo
37 eleitoral que está por vir, havendo o entendimento de que a modalidade da Agrimensura participará
38 do processo eleitoral, colaborando com propostas, entre elas, com sugestões de que os candidatos
39 que vierem a se apresentar, tanto regionais quanto nacional, tenham compromisso com a modalidade
40 Agrimensura. Também, foi proposto a criação de um Grupo de Trabalho para se discutir a
41 regularização fundiária e urbana, e que esse GT seja de formação interna para que haja profissionais
42 específicos da modalidade da CCEEAGRI.-----

43 **Conselheiro Valdemar Antonio Demétrio:** Informou haver processos em várias UGIs que se
44 encontram parados, sem tramitação há mais de 1 (um) ano, e para tanto, solicitou que sejam
45 tomadas as providências necessárias para que se tenha o bom andamento processual. Informou
46 também, que o Secretário Estadual do Comitê de **Regularização Latifundiário** do Estado de São
47 Paulo agendará reuniões para tratar do assunto em epígrafe, e que seria prudente que os membros
48 das câmaras participassem desses eventos como forma de representação das modalidades
49 envolvidas.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 323ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 **Marcos Aurélio de Araújo Gomes:** Informou que a CEAP recebeu um documento do CONFEA
2 contendo perguntas e respostas no intuito de elucidar as questões referentes à Resolução nº 1073,
3 em razão de haver muitas dúvidas quanto à interpretação e aplicabilidade de seus dispositivos. -----
4 **Item VI – Apresentação da Pauta:** Mediante prévio encaminhamento do material de reunião aos
5 membros da CEEA, na forma regimental.-----
6 **Item VII – Discussão dos assuntos em pauta / Item VII – Apreciação dos assuntos relatados** -----
7 **Item VI. I – Relações de Interrupção de Registro (Instrução nº 2560/2013)** Aprovada, por
8 unanimidade, a seguinte relação: Nº 272/2016 – UGI – Araraquara. -----
9 **Item VI. II – Julgamento dos Processos da Pauta –** Aprovados em bloco os pareceres dos relatores
10 nos processos sob nº(s) de ordem 04, 05, 07, e 11 a 17, não havendo votos contrários nem
11 abstenções, e os demais, conforme segue: **F-3016/2005 V2** (Ordem 04), Interessado: Brastopo
12 Topografia e Agrimensura Ltda., Assunto: Requer Registro. Aprovado o parecer do relator
13 Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho, com parecer contrário à exclusão da restrição: “Para
14 atividades de serviços técnicos de Cartografia e Geodésia” da Certidão de Registro de Pessoa
15 Jurídica da empresa *Brastopo Topografia e Agrimensura Ltda.*, cujo responsável técnico e sócio é o
16 Técnico em Agrimensura Mário Cavalheiro, pois representaria uma exorbitância das suas atribuições
17 profissionais, sendo que os serviços técnicos de Cartografia e Geodésia, de acordo com a Resolução
18 Confea 218/73, são das atribuições profissionais dos Engenheiros Agrimensores e Engenheiros
19 Cartógrafos. **PR-367/2015** (Ordem 05), Interessado: Ricardo Cavalcanti, Assunto: Certidão de Inteiro
20 Teor. Aprovado o parecer do relator Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho, conforme segue: 1.
21 Pelo deferimento da anotação do Curso de Georreferenciamento no SIC do Técnico em Cartografia
22 Ricardo Cavalcante; 2. Pela não concessão da Certidão de Inteiro Teor para fins de
23 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao requerente. **PR-513/2015** (Ordem 07), Interessado: Seidi
24 Yamamoto Aleixo, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Alfredo
25 Pereira de Queiroz Filho, pela não emissão da Certidão de Inteiro Teor para assumir
26 responsabilidade técnica das atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais à Engenheira
27 Agrônoma Ana Paula Barbosa. É vedado ao Engenheiro Agrônomo realizar o Georreferenciamento
28 de Imóveis Rurais, em decorrência do artigo 25 da Resolução no 218/1973: “Nenhum profissional
29 poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu
30 currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a
31 graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na
32 mesma modalidade”. **PR-665/2015** (Ordem 11), Interessado: Helio Cavalheri Junior, Assunto:
33 Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho, pela
34 não concessão de Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Técnico
35 em Geomensura Hélio Cavalieri Júnior. **PR-790/2015** (Ordem 12), Interessado: Maisa de Noronha,
36 Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz
37 Filho, pelo indeferimento da emissão de certidão para assunção de serviços de determinação das
38 coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
39 Geodésico Brasileiro para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR em decorrência do
40 artigo 25 da Resolução nº 218/1973 e do artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea. **PR-**
41 **521/2015** (Ordem 13), Interessado: Tiago Bonfim Fernandes, Assunto: Anotação em Carteira.
42 Aprovado o parecer do Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho, pelo deferimento da anotação
43 do curso de especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais no SIC ao Engenheiro
44 Ambiental e Sanitarista Tiago Bonfim Fernandes, não implicando na revisão de atribuições
45 profissionais, vedado ao Engenheiro Ambiental e Sanitarista realizar atividades de
46 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em decorrência do artigo 25 da Resolução no 218/1973:
47 “Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas
48 características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que
49 contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-
50 graduação, na mesma modalidade”. **PR-551/2015** (Ordem 14), Interessado: Evandra Melo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 323ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Oliveira Moura, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro Alfredo Pereira
2 de Queiroz Filho, pelo deferimento da anotação do curso de Georreferenciamento no SIC da
3 Engenheira Agrônoma Evandra Melo de Oliveira Moura, não implicando na revisão de atribuições
4 profissionais, sendo vedado ao Engenheiro Agrônomo realizar atividades de Georreferenciamento de
5 Imóveis Rurais, em decorrência do artigo 25 da Resolução no 218/1973: “Nenhum profissional poderá
6 desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo
7 escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação
8 profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma
9 modalidade”. **PR-561/2015** (Ordem 15), Interessado: Elisangela Cristina Cendretti Bernardes de
10 Souza, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro Alfredo Pereira de
11 Queiroz Filho, pelo deferimento da anotação do curso de especialização em Georreferenciamento de
12 Imóveis Rurais no SIC à Engenheira Agrônoma Elisangela Cristina Cendretti Bernardes de Souza,
13 não implicando na revisão de atribuições profissionais, sendo vedado ao Engenheiro Agrônomo
14 realizar atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em decorrência do artigo 25 da
15 Resolução nº 218/1973: “Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe
16 competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as
17 disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em
18 curso de pós-graduação, na mesma modalidade”. **PR-656/2015** (Ordem 16), Interessado: Marcus
19 Vinicius Munhoz de Vasconcelos, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do
20 Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho, pela anotação do curso de Especialização em
21 Georreferenciamento de Imóveis Rurais no SIC do Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Munhoz de
22 Vasconcelos; não inclusão das atribuições de Responsabilidade Técnica para Georreferenciamento
23 de Imóveis Rurais ao Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Munhoz de Vasconcelos, sendo vedado
24 ao Engenheiro Agrônomo realizar o Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em decorrência do
25 artigo 25 da Resolução nº 218/1973: “Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além
26 daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada
27 caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe
28 sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade”. **PR-414/2015** (Ordem 17),
29 Interessado: Diego Luiz Matias de Oliveira, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do
30 Conselheiro João Fernando Custódio da Silva, pelo indeferimento do pedido. -----
31 **Processos destacados e deliberados conforme segue: A-811/1993 V6** (Ordem 01), Interessado:
32 Arcanjo Gonzales, Assunto: Requer Certidão de Acervo Técnico – Relator: Conselheiro João Luiz
33 Braguini; Vistor: Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho – Aprovado o parecer do relator: a)
34 Pelo indeferimento da expedição de Certidão de Acervo Técnico a requerimento do Técnico em
35 Agrimensura Arcanjo Gonzalez, CREA-SP 0640493376; b) Pela abertura de processo “SF” para
36 apuração de infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei 5.194/1966; c) Pela abertura de processo “SF”
37 para apuração de infração de natureza ética disciplinar. **PR-063/2015** (Ordem 02), Interessado:
38 Walison Diego de Souza, Assunto: Certidão de Inteiro Teor – Relator: Conselheiro João Luiz Braguini.
39 Vistor: Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira – Aprovado o parecer do relator: Pelo
40 indeferimento da concessão de Certidão de Inteiro de Teor para assunção de responsabilidade
41 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
42 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a requerimento do Técnico em
43 Agrimensura Walison Diego de Souza CREA-SP; b) Pela nulidade da concessão em seu registro da
44 atribuição do artigo 10 do Decreto Federal nº 90.922/85, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº
45 9784/99 considerando que a data de início do registro é consignada em 21/09/2009 sendo que este
46 artigo foi revogado pelo Decreto Federal nº 4.560 baixado em 30 de Dezembro de 2.002. **SF-**
47 **842/2015** (Ordem 03), Interessado: José Anderson Comelli, Assunto: Apuração de Irregularidades –
48 Relatora: Jussara Teresinha Tagliari Nogueira. Vistor: Francisco de Sales Vieira de Carvalho -
49 Aprovada a solicitação do vistor, quanto à retirada do processo de pauta para a reavaliação de seu
50 parecer. **PR-402/2015** (Ordem 06), Interessado: Juarez Gustavo Gomes Neto, Assunto: Certidão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 323ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho, pela emissão da
2 Certidão de Responsabilidade Técnica para assunção de responsabilidade técnica de
3 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Técnico em Agrimensura Juarez Gustavo Gomes Neto,
4 em observância ao artigo 5º do Decreto Federal nº 90.922/85. **PR-533/2014** (Ordem 08), Interessado:
5 Felipe Augusto Catarino, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro
6 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, pela concessão da Certidão de Inteiro Teor para fins de
7 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Técnico em Agrimensura Felipe Augusto Catarino. **PR-**
8 **535/2015** (Ordem 09), Interessado: Marco Antonio dos Santos, Assunto: Certidão de Inteiro Teor.
9 Vista concedida ao Conselheiro João Luiz Braguini. **PR-560/2015** (Ordem 10), Interessado: Miguel
10 Rodrigo dos Santos, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Vista concedida ao Conselheiro João Luiz
11 Braguini; **SF-921/2014** (Ordem 18), Interessado: Renata Denari Elias, Assunto: Certidão de Inteiro
12 Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho, pelo arquivamento
13 do processo, por não vislumbrar a existência de elementos fáticos que caracterizem a denúncia. -----
14 **Item VII – Apreciação dos assuntos relatados:** Não houve. -----
15 **Item VIII – Apreciação de propostas extra-pauta:** Não houve.-----
16 **Item IX – Apresentação de propostas extra-pauta:** Não houve.-----
17 **X. Encerramento:** Deliberados os processos e assuntos da pauta e não havendo quem quisesse
18 fazer o uso da palavra, o Coordenador deu por encerrada a reunião às 16h50. Nada mais.-----
19 -----

São Paulo, 22 de julho de 2016.

João Fernando Custódio da Silva
Engenheiro Cartógrafo
CREA-SP nº 0601887426
Coordenador da C.E.E. de Agrimensura